Projeto de Lei nº 235

A Camara Municipal de Barueri, Decreta;

Art. Iº - Fica o excutivo municipal, autorizado a gratificar o motorista da moto-niveladora em serviço no municipio.

Art. 2º - A gratificação será de trez a cinco mil Cruzeiros, a juizo do snr. Prefeito.

Art. 3º - Fica aberto na tesouraria municipal, o credito necessario para cobertura, que correrá pela verba do excesso de arrecadação do corrente exercicio.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Barueri, 20 de Abril de 1954.

Sala das Sessões.

Benedito de Lima Tucunduva.

Considerado objeto de deliberação.
A' Comissão e Justiça
A' " de Finanças.
20/4/54